



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19

NIRE 353.0057653-5

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 103ª (CENTÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Realizada em 27 de janeiro de 2025.

1. DATA, HORA E LOCAL:

Em 27 de janeiro de 2025, às 15h00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 e da Resolução CVM nº 81, de 23 de março de 2022, conforme aplicável, coordenada pela Canal Companhia de Securitização ("Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, São Paulo/SP, CEP 01451-001, realizado via plataforma Microsoft Teams, cujo endereço eletrônico de acesso foi disponibilizado aos Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 103ª (centésima terceira) Emissão.

2. CONVOCAÇÃO:

A Assembleia foi convocada por meio de edital de convocação publicado na edição do jornal Diário do Acionista, em versão digital, nos dias 07, 08 e 09 de janeiro de 2025 e em versão impressa nas mesmas datas, nos termos da Cláusula 14 e seguintes do "*Termo de Securitização da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) Séries da 103ª (centésima terceira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Notas Comerciais Escriturais Devidas pela Prime Agro Produtos Agrícolas LTDA.*" ("Edital de Convocação" e "Termo de Securitização", respectivamente).

3. PRESENÇA:

Presentes (i) os representantes da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, sala 132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"); e (ii) os representantes da Emissora.



4. MESA:

Presidente: Guilherme Machado; e Secretário(a): Nathalia Machado Loureiro

5. ORDEM DO DIA:

Deliberar sobre:

- (i) A concessão de *waiver* para que não seja configurado um Evento de Vencimento Antecipado Não-Automático, nos termos da Cláusula 8.1.2, alínea "p" do Termo de Emissão (conforme definido no Termo de Securitização), em razão do pagamento de lucros, dividendos ou juros sobre o capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos a seus sócios acima, incluindo a celebração de mútuos, do valor igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da Devedora, no exercício findo em 31 de dezembro de 2024;
- (ii) A concessão de *waiver* para dispensar o envio do primeiro relatório de *rating* pela Devedora em janeiro de 2025, conforme deliberado na Assembleia Especial de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 103ª (centésima terceira) emissão da Canal Companhia de Securitização, realizada em primeira convocação em 12 de agosto de 2024;
- (iii) Caso aprovado o item (ii) acima, aprovar o prazo para o envio do primeiro relatório de *rating*, pela Devedora, estabelecendo-o para o último dia útil do mês de janeiro de 2026;
- (iv) A alteração da periodicidade da obrigação de envio do relatório de *rating*, a ser elaborado pela Agência de Classificação de Risco, nos termos da Cláusula 9.1, alínea "a" do Termo de Emissão (conforme definido no Termo de Securitização), que deverá ser anual e não trimestral, sendo devido o envio do primeiro relatório no último dia útil do mês de janeiro de 2026, conforme item (iii) acima da Ordem do Dia; e
- (v) Caso aprovados os itens "(i)" a "(iv)" acima, aprovar a autorização à Securitizadora para contratar o escritório PAPI, MAXIMIANO, KAWASAKI E ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.834.440/0001-32 ("PMK Advogados"), como assessor legal, para celebração de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação que se façam necessários, bem como autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário, em conjunto, praticarem todos os atos necessários para a efetivação dos itens acima.

6. DELIBERAÇÕES:



A Assembleia não foi instalada em primeira convocação, em razão do não atingimento do quórum mínimo necessário, conforme exigido no Termo de Securitização. A Emissora consigna que publicará, oportunamente, uma Edital de Convocação da 2ª chamada.

Para os fins desta assembleia, os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados no Termo de Securitização e/ou nos Documentos da Operação.

Por fim, os presentes autorizam a Emissora a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRA, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

7. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a assembleia foi encerrada com a lavratura deste termo de não instalação que, após lida e aprovado, foi por todos assinada de forma eletrônica.

São Paulo, 27 de janeiro de 2025.

Mesa:

(certifico que a presente ata é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio)



Nathalia Machado Loureiro
Diretora